



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.595, de 17 de junho de 1991.

APROVA LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE PROPRIEDADE DA COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTA CRUZ LTDA. E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento Industrial, com as seguintes características:

1.0 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Nome do Loteamento: DISTRITO INDUSTRIAL II

1.2 - Nome do proprietário: Comercial de Alimentos Santa Cruz Ltda. e Outros

1.3 - Localização: A gleba confronta-se ao norte com a estrada que vai a Dona Carlota, Rua Victor Frederico Baumhardt, ao sul, com o Arroio Levis Pedroso, à oeste com terrenos de sucessores de Arlindo Schuster e terrenos de Pedro José Ritter, e a leste, com terrenos de Pedro José Ritter.

1.4 - Município: Santa Cruz do Sul

1.5 - Nome do projetista: Engº José Luiz Juruena - CREA nº 34.080

2.0 - PROJETO URBANÍSTICO

2.1 - Área total: 282.902,74m²

2.2 - Área do sistema viário: 45.112,65m²



2.3 - Área em lotes: 193.402,62m²

2.4 - Área para alargamento da Rua Victor Frederico Baumhardt: 2.108,80m²

2.5 - Área verde: 42.368,67m²

3.0 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

3.1 - Deverão ser averbadas as espécies arbóreas indicadas nos lotes demarcados em planta planimétrica dos lotes.

3.2 - Toda a indústria que pretenda se implantar nesta área deverá obter seu licenciamento, individualmente, no DMA cumprindo todas as exigências concernentes aos projetos de obras civis e de controle ambiental.

3.3 - A área referente a disposição de resíduos sólidos deverá ser avaliado pelo DMA.

4.0 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA

4.1 - Serão executadas pelo proprietário

4.1.1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas

4.1.2 - Abertura e encascalhamento do sistema viário com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado

4.1.3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento) e pela Prefeitura Municipal.

4.1.4 - Após a inscrição definitiva do Loteamento no Cartório de Registros de Imóveis, fica autorizada a execução de obras de infraestrutura para implantação do mesmo.

5.0 - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:

O prazo para implantação do loteamento será de no máximo 3 (três) anos, a contar desta data.



6.0 - CAUÇÃO:

Para garantia da execução das obras de infraestrutura ficam caucionados os lotes que estão em nome de João Dick Imóveis Ltda., com área de 8.419,00m², Comercial de Alimentos Santa Cruz Ltda., com área de 5.724,20 m².

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 1991.


ARNO JOÃO FRANTZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ARLINDO MÜLLICH

Secretário Municipal da Administração